

MENSAGEM Nº 327

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, parágrafo 1º, e 81, item IV, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 7.245, de 1986 (nº 131, de 1986, no Senado Federal), que "concede pensão especial a MARIA BARBOSA DA SILVA e dá outras providências".

Incide o veto sobre as expressões "com efeitos financeiros a partir de julho de 1956" constantes do artigo 4º, por inconstitucionalidade.

As expressões ora vetadas ferem o disposto no inciso II do artigo 57 da Constituição Federal com aumento de despesa pública.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 30 de setembro de 1987.